



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

Emenda nº 01/23

SUBSTITUTIVA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO PL 71/22

Substitua-se a redação do Art. 2º do Projeto de lei Nº 71/2022 pela seguinte:

Art. 2º Ficam acrescentados a Lei 1.371, de 05 de outubro de 2006, os incisos VIII e IX ao Artigo 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público as seguintes situações:

- I - assistência a situações de calamidade pública;
- II- assistência a situações de comoção pública ou emergência;
- III - combate a surtos endêmicos;
- IV - campanhas de saúde pública;
- V - implantação de serviço urgente e paralisação de serviço público;
- VI - execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidade esporádica;
- VII - atividades finalísticas nas áreas da saúde, educação, pesquisa e saneamento;
- VIII – a admissão de professor substituto;
- IX – contratação temporária eventual (docentes);

Parágrafo Único- Nas hipóteses dos incisos VI e VII, VIII e IX do “caput”, a condição para contratação é a demonstração inequívoca da excepcionalidade.”

Sala Vereador Rubens Florencio

Em 20 de janeiro de 2023.

Ver. Jair Bezerra da Silva